

Hec. 3135/39.

(30-08/39)

RAS

UV/ZM.

39

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway de sua decisão relativa ao pagamento da pensão de Silvia May Dalzel viúva de Harold Edward Dalzel;

CONSIDERANDO que o benefício foi concedido tão somente à viúva, pois no regimen da Lei nº 5.109, de 20 de dezembro de 1926 não há lugar para repartir a pensão entre a mulher e os filhos do associado;

CONSIDERANDO que em face dessa lei não há reversão da quota da pensão para a Caixa, o que só ocorria no caso de perda do direito, o que não se dá porque a espécie é de extinção do mesmo;

CONSIDERANDO que não assiste aos filhos direito ao benefício perante a lei sob a qual ocorreu o óbito do associado de quem decorre a pensão;

RESOLVE a 5a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar pagar a pensão à viúva desde a data do falecimento do associado até a do segundo casamento da mesma, nenhum pagamento devendo ser feito aos filhos do "de cujus".

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1939.

a) Americo Ludolf Presidente

a) Paula Lopes Relator

Fui presente- a) Waldo Vasconcellos Adj. do Proc. Ge-
ral Inte

Publicado no "Diário Oficial" em 22/3/39